

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL Nº 002/2016/AGEVAP DA ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP A FAVOR DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga – Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.422.000/0001-01, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**, neste ato representada por sua **Diretora-Presidente Interina**, Aline Raquel de Alvarenga, [REDACTED]

[REDACTED] e por sua **Diretora Administrativo-Financeira**, Rejane Monteiro da Silva Pedra, [REDACTED]

[REDACTED], e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, entidade de Direito Público Interno, sediada na Praça Sávio Gama, nº 53 – Aterrado – Volta Redonda/RJ, CEP 27215-620, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.512.501/0001-43, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por Antônio Francisco Neto, [REDACTED]

[REDACTED], resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO**

DE USO, constante do Processo Administrativo nº 078/2015, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração de obrigações e renovação do Termo de cessão gratuita de uso do conjunto de bombas e acessórios, pertencentes à **CEDENTE**, descritos nas notas fiscais que fazem parte integrante e indissociável deste termo, que estão de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do **Ato Convocatório nº 10/2015**, constante do processo Administrativo n.º 078/2015/ANA, nos termos da CLÁUSULA QUARTA do instrumento original pactuado entre as partes.

1.1.1. Tratando-se o presente instrumento de renovação do Termo de Cessão originário, a assinatura deste documento pela **CESSIONÁRIA** atesta o recebimento e a manutenção da posse dos bens, declarando que os equipamentos foram devidamente vistoriados e testados, encontrando-se em plenas condições de uso e operacionalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Por meio do presente termo aditivo, fica renovada a vigência do Termo de Cessão de Uso nº 002/2016/AGEVAP pelo período de 10 (dez) anos, contados a partir do dia 09/06/2026 até o dia 09/06/2036.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

3.1. Por meio deste Termo Aditivo, ficam alteradas as disposições constantes na CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Cessão de Uso original, para que esta conste com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 2.1.** Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:
- 2.1.1.** Zelar pela integridade dos bens conservando-os em perfeito estado.
- 2.1.2.** Utilizar os bens móveis, de acordo com sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de possibilitar a captação de água no Município.
- 2.1.3.** Realizar e arcar, durante todo o período de posse dos bens, com as despesas de manutenção e consertos necessários de todos os bens móveis, objeto deste Termo de Cessão de Uso, visando o bom funcionamento desses.
- 2.1.4.** Realizar, periodicamente, ações de manutenção das instalações, para manter o conjunto de motobombas sempre limpos e livre do acúmulo de lixo arrastado pela correnteza do Rio Paraíba do Sul, quando aplicável.
- 2.1.5.** Permitir a fiscalização dos bens pela **CEDENTE**;
- a)** A **CESSIONÁRIA** obriga-se a receber a **CEDENTE** para uma visita técnica anual de inspeção, preferencialmente em janeiro de cada ano, e a encaminhar, a cada 6 (seis) meses, um relatório de acompanhamento demonstrando todas as manutenções e intervenções realizadas nos equipamentos durante o período, preferencialmente nos meses de janeiro e julho de cada ano.
- 2.1.6.** Devolver os bens, objetos do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvados o desgaste natural desses, tanto na hipótese de término do prazo fixado neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.

- 2.1.7.** Não transferir ou ceder a outrem os bens objetos da presente cessão.
- 2.1.8.** O ônus pela desinstalação e transporte dos bens objeto desta cessão de uso, quando do término de sua vigência ou rescisão antecipada, será da **CESSIONÁRIA**.
- 2.1.9.** Qualquer mudança de concepção e/ou alterações nas instalações poderão ser feitas, desde que haja anuência da **CEDENTE** e a expensas da **CESSIONÁRIA**.
- a)** Em caso de encerramento da cessão, os acréscimos ou alterações realizadas poderão ser retirados pela **CESSIONÁRIA**, desde que esta restitua os equipamentos rigorosamente nas mesmas condições em que foram originalmente recebidos. Todavia, caso as alterações tenham se tornado parte integrante e indispensável ao funcionamento do conjunto, ou se a sua retirada comprometer a integridade e o uso dos bens, tais acréscimos deverão ser devolvidos juntamente com o equipamento principal, incorporando-se a este sem direito a indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

- 4.1.** Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

- 5.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 5.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito,

as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende/RJ, 28 de maio de 2026.

ALINE RAQUEL DE ALVARENGA: [REDACTED]
Assinado de forma digital por ALINE RAQUEL DE ALVARENGA: [REDACTED]
Dados: 2026.05.28 09:16:17 -03'00'

ALINE RAQUEL DE ALVARENGA

Diretora-Presidente Interina

AGEVAP / AGEDOCE / AGEGRANDE / AGEGOIÁS

REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA: [REDACTED]
Assinado de forma digital por REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA: [REDACTED]
Dados: 2026.05.25 17:14:11 -03'00'

REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA

Diretora Administrativo-Financeira

AGEVAP / AGEDOCE / AGEGRANDE / AGEGOIÁS

ANTONIO FRANCISCO NETO: [REDACTED]
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO NETO: [REDACTED]
Dados: 2026.05.22 15:32:59 -03'00'

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ

TESTEMUNHAS:

NOME: PAULO CEZAR DE SOUZA: [REDACTED]
Assinado de forma digital por PAULO CEZAR DE SOUZA: [REDACTED]
Dados: 2026.05.22 10:17:50 -03'00'

NOME: SILVINO GANDOS BOUZAN: [REDACTED]
Assinado de forma digital por SILVINO GANDOS BOUZAN: [REDACTED]
Dados: 2026.05.22 10:33:40 -03'00'